

N.° do Processo

Nº do Protocolo

Data do Protocolo

Data de Elaboração

16725/2022

17023/2022

12/12/2022 12:38:00

12/12/2022 12:37:59

Tipo

Número

EMENDA

198/2022

Principal/Acessório

Acessório

Autoria:

RODRIGO ARRUDA E SÁ (CÂMARA DIGITAL)

Ementa:

EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI "QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCICIO FINANCEIRO 2023".







ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

| PROTOCOLO | Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção x Emenda Impositiva | ^a VIA № /2022 | | | | | |
|---|---|-----------------------------|--|--|--|--|--|
| AUTO | R: VEREADOR RODRIGO ARRUDA E SÁ - CIDADANIA | | | | | | |
| | EMENDA IMPOSITIVA /2022 - MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 094 | 1/2022 | | | | | |
| | EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI "QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCICIO FINANCEIRO 2023". | | | | | | |
| À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nos termos do artigo 142, Inciso VII e artigo 163, Inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como artigo 100, parágrafo 5° e 8° da Lei Orgânica do Município, para encaminhar a presente EMENDA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária – referente ao Processo nº 16725/2022 - Mensagem nº 094/2022 do Prefeito Municipal que Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Cuiabá para o Exercício Financeiro de 2023, em analise. | | | | | | | |
| Art. 1º Emenda Impositiva ao PROJETO DE LEI que Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Cuiabá para o Exercício Financeiro de 2023 – MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº. 094/2022 , conforme detalhado abaixo: | | | | | | | |
| Anexo 6 - Lei 4.320/64 Natureza da Despesa por Órgão/Unidade Orçamento Anual do Exercício de 2023 Proposta Orçamentária nº 3 - Consolidação Geral Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas | | | | | | | |
| _ | gão: 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos n Deficiência | e da Pessoa | | | | | |
| Uni | idade Orçamentária: 601 – Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | | |
| Função: 08 – Assistência Social | | | | | | | |
| | Subfunção: 244 – Assistência Comunitária | | | | | | |
| Pro | Programa: 0006 – Gestão e Execução das Políticas de Assistência Social Autenticar documento em http://legislativo.camaracujaba.mt.gov.br/autenticidade | | | | | | |







ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

| 0 | | Projeto de Lei | |
|--|--|--|-------------------------------------|
|) | | Projeto Decreto Legislativo | a \/I \ |
| PROTOCOLO | | Projeto de Resolução | VIA |
| 0 | | Requerimento | |
| Ĕ | | Indicação | |
| 8 | | Moção | Nº /2022 |
| <u>a</u> | X | Emenda Impositiva | |
| AUTOR: VEREADOR RODRI | GO ARRUDA E SA | Á - CIDADANIA | |
| Sub(Proj./Ativ./Oper.Es | p): 2079 – Impl | ementação de Ações de Assi | istência Social |
| (Subvenções Sociais) | F /• 2 0.5 | | |
| Natureza da Despesa: 3.3 | 3.50.43 | | |
| Fonte: 01.500.0000000 - | RO | | |
| Descrição | | Valor | (Participation) |
| Projeto Missão Comuni | | | |
| Evangélica Jesus é d | | R\$ 50.000,00 | |
| | ia – CNPJ: | | |
| Verdade e a Vid | | | |
| Verdade e a Vid 47.531.172/0001-55. | | | |
| 47.531.172/0001-55. Art. 2° O valor acima se | | Remanejamento do Programa | |
| 47.531.172/0001-55. Art. 2° O valor acima se Administrativo – Ação 800 | 5 - Provisão par | a Emendas Parlamentares - Pr | revisto no Plano |
| 47.531.172/0001-55. Art. 2° O valor acima se Administrativo – Ação 800 | 05 – Provisão para ei de Diretrizes | a Emendas Parlamentares - Pr Orçamentárias 2023 e na Le | revisto no Plano |
| 47.531.172/0001-55. Art. 2° O valor acima se Administrativo – Ação 800 Plurianual 2022/2025, Le Anual 2023 da Secretaria I | 05 – Provisão par ei de Diretrizes Municipal de Gov | a Emendas Parlamentares - Pr Orçamentárias 2023 e na Le erno. | revisto no Plano |
| 47.531.172/0001-55. Art. 2° O valor acima se Administrativo – Ação 800 Plurianual 2022/2025, La Anual 2023 da Secretaria Morgão: 02 – Secretaria Morgão: 02 – Secretaria Morgão: 02 – Secretaria Morgão: 02 – Secretaria Mo | 05 – Provisão par ei de Diretrizes Municipal de Gov unicipal de Gover | a Emendas Parlamentares - Pr Orçamentárias 2023 e na Le erno. | revisto no Plano |
| 47.531.172/0001-55. Art. 2° O valor acima se Administrativo – Ação 800 Plurianual 2022/2025, La Anual 2023 da Secretaria I Órgão: 02 – Secretaria Munidade Orçamentária: | 05 – Provisão para ei de Diretrizes Municipal de Gover unicipal de Gover 101 – Secretaria I | a Emendas Parlamentares - Pr Orçamentárias 2023 e na Le erno. | revisto no Plano |
| 47.531.172/0001-55. Art. 2° O valor acima se Administrativo – Ação 800 Plurianual 2022/2025, La Anual 2023 da Secretaria I Órgão: 02 – Secretaria Munidade Orçamentária: Função: 04 - Administraç | 05 – Provisão para ei de Diretrizes Municipal de Gov unicipal de Gover 101 – Secretaria I ção | a Emendas Parlamentares - Pr Orçamentárias 2023 e na Le erno. | revisto no Plano |
| 47.531.172/0001-55. Art. 2° O valor acima se Administrativo – Ação 800 Plurianual 2022/2025, La Anual 2023 da Secretaria I Órgão: 02 – Secretaria Multiple Orçamentária: Função: 04 - Administraç Subfunção: 122 – Admini | 95 — Provisão para ei de Diretrizes Municipal de Gover unicipal de Gover 101 — Secretaria I ção istração Geral | a Emendas Parlamentares - Pr Orçamentárias 2023 e na Le erno. | revisto no Plano |
| 47.531.172/0001-55. Art. 2° O valor acima se Administrativo – Ação 800 Plurianual 2022/2025, La Anual 2023 da Secretaria Morgão: 02 – Secretaria Morgão: 04 - Administração: 04 - Administração: 122 – Administração: 122 | 95 — Provisão para ei de Diretrizes Municipal de Gover unicipal de Gover 101 — Secretaria I ção istração Geral Administrativo | a Emendas Parlamentares - Pr Orçamentárias 2023 e na Le erno. Tno Municipal de Governo | revisto no Plano ei Orçamentária |
| 47.531.172/0001-55. Art. 2° O valor acima se Administrativo – Ação 800 Plurianual 2022/2025, Le Anual 2023 da Secretaria Munidade Orçamentária: Função: 04 - Administraç Subfunção: 122 - Administraç Subfunção: 1014 - Apoio Asub(Proj./Ativ./Oper.Es | o5 – Provisão para ei de Diretrizes Municipal de Gover unicipal de Gover 101 – Secretaria l ção istração Geral Administrativo p): 8005 – Provisa | a Emendas Parlamentares - Pr Orçamentárias 2023 e na Le erno. | revisto no Plano ei Orçamentária |
| 47.531.172/0001-55. Art. 2° O valor acima se Administrativo – Ação 800 Plurianual 2022/2025, La Anual 2023 da Secretaria Mulicipa (Comparentaria) Anual 2024 – Secretaria Mulicipa (Comparentaria) Função: 04 - Administraço (Comparentaria) Subfunção: 122 – Administraço (Comparentaria) Programa: 0014 – Apoio (Comparentaria) Sub(Proj./Ativ./Oper.Es (Comparentaria) Natureza da Despesa: 3.3 | o5 – Provisão para ei de Diretrizes Municipal de Gover unicipal de Gover 101 – Secretaria I ção istração Geral Administrativo p): 8005 – Provisa 3.90.39 | a Emendas Parlamentares - Pr Orçamentárias 2023 e na Le erno. Tno Municipal de Governo | revisto no Plano ei Orçamentária |
| 47.531.172/0001-55. Art. 2° O valor acima se Administrativo – Ação 800 Plurianual 2022/2025, Le Anual 2023 da Secretaria Munidade Orçamentária: Função: 04 - Administraç Subfunção: 122 - Administraç Subfunção: 1014 - Apoio Asub(Proj./Ativ./Oper.Es | o5 – Provisão para ei de Diretrizes Municipal de Gover unicipal de Gover 101 – Secretaria I ção istração Geral Administrativo p): 8005 – Provisa 3.90.39 | a Emendas Parlamentares - Pr Orçamentárias 2023 e na Le erno. Tno Municipal de Governo | revisto no Plano ei Orçamentária |
| 47.531.172/0001-55. Art. 2° O valor acima se Administrativo – Ação 800 Plurianual 2022/2025, La Anual 2023 da Secretaria Mulicipa (Comparentaria) Anual 2024 – Secretaria Mulicipa (Comparentaria) Função: 04 - Administraço (Comparentaria) Subfunção: 122 – Administraço (Comparentaria) Programa: 0014 – Apoio (Comparentaria) Sub(Proj./Ativ./Oper.Es (Comparentaria) Natureza da Despesa: 3.3 | o5 – Provisão para ei de Diretrizes Municipal de Gover unicipal de Gover 101 – Secretaria I ção istração Geral Administrativo p): 8005 – Provisa 3.90.39 | a Emendas Parlamentares - Procession de Corçamentárias 2023 e na Les erno. Troo Municipal de Governo Troo Troo Troo Municipal de Governo | revisto no Plano ei Orçamentária |
| 47.531.172/0001-55. Art. 2° O valor acima se Administrativo – Ação 800 Plurianual 2022/2025, Le Anual 2023 da Secretaria II Órgão: 02 – Secretaria III Órgão: 04 - Administraç Subfunção: 122 – Administraç Subfunção: 122 – Administraç Sub(Proj./Ativ./Oper.Es Natureza da Despesa: 3.3 Fonte: 01.500.00000000 – Art.3° Esta Emenda entra | o5 – Provisão para ei de Diretrizes Municipal de Gover unicipal de Gover 101 – Secretaria I ção istração Geral Administrativo p): 8005 – Provisa 3.90.39 - RO | a Emendas Parlamentares - Procession de sua publicação. | revisto no Plano ei Orçamentária es |
| 47.531.172/0001-55. Art. 2° O valor acima se Administrativo – Ação 800 Plurianual 2022/2025, Le Anual 2023 da Secretaria II Órgão: 02 – Secretaria III Órgão: 04 - Administraç Subfunção: 122 – Administraç Subfunção: 122 – Administraç Sub(Proj./Ativ./Oper.Es Natureza da Despesa: 3.3 Fonte: 01.500.00000000 – Art.3° Esta Emenda entra | os – Provisão para ei de Diretrizes Municipal de Governounicipal de Go | a Emendas Parlamentares - Procession de Corçamentárias 2023 e na Les erno. Troo Municipal de Governo Troo Troo Troo Municipal de Governo | revisto no Plano ei Orçamentária es |
| 47.531.172/0001-55. Art. 2° O valor acima se Administrativo – Ação 800 Plurianual 2022/2025, Le Anual 2023 da Secretaria II Órgão: 02 – Secretaria III Órgão: 04 - Administraç Subfunção: 122 – Administraç Subfunção: 122 – Administraç Sub(Proj./Ativ./Oper.Es Natureza da Despesa: 3.3 Fonte: 01.500.00000000 – Art.3° Esta Emenda entra | os – Provisão para ei de Diretrizes Municipal de Gover unicipal de Gover 101 – Secretaria l ção istração Geral Administrativo p): 8005 – Provisa 3.90.39 - RO em vigor na data | a Emendas Parlamentares - Prorçamentárias 2023 e na Legerno. Tho Municipal de Governo Tho Municipal de Governo The Assinado de forma digital por | revisto no Plano ei Orçamentária es |
| 47.531.172/0001-55. Art. 2° O valor acima se Administrativo – Ação 800 Plurianual 2022/2025, Le Anual 2023 da Secretaria Munidade Orçamentária: Função: 04 - Administraç Subfunção: 122 - Administraç Subfunção: 122 - Administraç Sub(Proj./Ativ./Oper.Es Natureza da Despesa: 3.3 Fonte: 01.500.0000000 - Art.3° Esta Emenda entra | os – Provisão para ei de Diretrizes Municipal de Gover unicipal de Gover 101 – Secretaria I ção istração Geral Administrativo p): 8005 – Provisa 3.90.39 - RO em vigor na data eira Cabral, Sala RODRIGO OLIVEIRA DE ARRUDA E SA:90078594120 | a Emendas Parlamentares - Processa de na Les erno. To o Municipal de Governo To para Emendas Parlamentares de sua publicação. Assinado de forma digital por RODRIGO OLIVEIRA DE ARRUDA E SASOORS PASIVA DE ARR | revisto no Plano ei Orçamentária es |



ICP Brasil



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

| PROTOCOLO | | Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução | ^a VIA | | | |
|--|---|---|------------------|--|--|--|
| ŏ | | Requerimento | | | | |
| 5 | | Indicação | | | | |
| 8 | | Moção | Nº /2022 | | | |
| ۵ | x | Emenda Impositiva | | | | |
| AUTOR: VEREADOR RODRIGO ARRUDA E SÁ - CIDADANIA | | | | | | |
| JUSTIFICATIVA | | | | | | |
| A "IGREJA EVANGÉLICA JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA, tem por objetivos: | | | | | | |
| Prestar culto a Deus, em espírito e verdade;Pregar o evangelho; | | | | | | |
| E de | E dentre os objetivos tem o Projeto Missão Comunitária Jesus e o Caminho, que a | | | | | |

E dentre os objetivos tem o Projeto Missão Comunitária Jesus e o Caminho, que a finalidade deste projeto e levar a comunidade um dia de evangelismo e de muita alegria e esperança para as crianças com distribuição de lanches e refrigerantes e muita brincadeira como pula pula, algodão doce, picolé, pipoca e brinquedos, roupas para crianças e adulto. E também distribuição de cestas básicas a família mais carente desta comunidade beneficiada com o projeto.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2022.

RODRIGO OLIVEIRA Assinado de forma digital por RODRIGO OLIVEIRA DE ARRUDA E ARRUDA E SA:90078594120 Dados: 2022.12.12 08:58:39 -04(0)'

Ver. Rodrigo Arruda e Sá - CIDADANIA







ESTATUTO SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA JESUS É O CAMINHO. A VERDADE E A VIDA.

TÍTULO I – DA IGREJA EVANGÉLICA JESUS É O CAMINHO, AVERDADE E A VIDA E SEUS OBJETIVOS.

Artigo 1º – A IGREJA EVANGÉLICA JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA é uma organização religiosa, pessoa jurídica de direito privado, constituída com caráter religioso, com sede na Avenida Ipiranga, nº 1382, Bairro goiabeira, cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso – CEP 78.032-150. Doravante denominada IGREJA, reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pela legislação pertinente.

Artigo 2º - A IGREJA tem por objetivos:

- 1. Prestar culto a Deus, em espírito e verdade;
- 2. Pregar o Evangelho;
- Batizar os convertidos à fé cristã, seus filhos e menores sob sua guarda, ensinando-lhes a guardar a doutrina e prática das Escrituras do Antigo e Novo Testamento, na sua pureza e integridade;
- Promover a aplicação dos princípios de fraternidade cristã e o crescimento de seus membros na graça e no conhecimento de Nosso Senhor Jesus Cristo.

Artigo 3º - A IGREJA será constituída por tempo indeterminado, tendo início de suas atividades em 15/02/2022.

TÍTULO II - DOS INTEGRANTES DA IGREJA

Artigo 4º - A IGREJA será constituída pelas seguintes categorias de membros:

- Efetivos: são todos aqueles que participam regularmente das atividades da IGREJA e estão em pleno gozo de seus direitos e deveres junto à mesma;
- Colaboradores: são aqueles que, mesmo que participando das atividades regulares da IGREJA, não podem ser arrolados como membros com plenos direitos junto à mesma.
- § 1º Os membros efetivos e colaboradores deverão preencher uma ficha cadastral no momento da sua admissão e ambas as categorias deverão atualizar anualmente as informações.
- § 2º Somente membros efetivos poderão ser eleitos para os órgãos e instâncias administrativos da IGREJA.









Artigo 5° - A admissão dos membros se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, desde que aceite ensinamentos de nosso Senhor Jesus Cristo, fundamentado nas Santas Escrituras, o estatuto social e os regulamentos internos da Igreja, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis, devendo o membro interessado preencher ficha de inscrição na secretaria da Igreja, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro da irmandade, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence.

Artigo 6º - É direito do membro afastar-se da Igreja quando julgar necessário, comunicando sua vontade a Diretoria Executiva.

Artigo 7º - A exclusão do membro se dará nas seguintes questões;

- 1. Desrespeito as leis de "Deus":
- 2. Desrespeito a este estatuto e regulamento interno da Igreja;
- 3. Desvio dos bons costumes;
- Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais.

<u>Parágrafo Único</u> - A perda da qualidade de membro será determinada pela Diretoria Executiva.

TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º - A IGREJA será administrada pelos seguintes órgãos e instâncias:

- 1. Assembleia Geral
- 2. Diretoria
- 3. Conselho Fiscal
- 4. Ministério

Artigo 9º - A Assembleia Geral é o poder soberano da IGREJA, nos limites do presente Estatuto Social, podendo ser Ordinária ou Extraordinária, convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias através de edital afixado na sede da IGREJA, pelo Presidente da Diretoria, pela Diretoria ou por 2/3 (dois terços) dos membros em pleno gozo dos seus direitos associativos, na qual, obrigatoriamente, constará data, horário e local da realização, bem como o motivo da convocação e se constituirá pelos membros em pleno gozo dos seus direitos associativos.

- § 1º Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por um Presidente da mesa, auxiliado por um secretário, escolhidos por aclamação entre os membros presentes.
- § 2º As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas anualmente, com as seguintes finalidades:
 - Analisar o relatório anual de atividades da IGREJA e sobre ele deliberar;
 - Discutir e deliberar sobre sugestões e propostas para a melhor consecução dos objetivos da IGREJA.
- § 3º As Assembleias Gerais Extraordinárias, serão convocadas sempre que existir motivo justificado para a convocação, com as seguintes finalidades:



ICP Brasil



- Eleger, a cada quatro anos, a nova Diretoria e/ou Conselho Fiscal e excepcionalmente, caso os mesmos tenham sido dissolvidos antes do término do mandato;
- 2. Eleger o Ministro Religioso da IGREJA, e homologar os nomes dos indicados para compor com este o Ministério.
- Decidir pela extinção da IGREJA, desde que convocada exclusivamente para esse fim e por decisão UNÂNIME dos membros em pleno gozo dos seus direitos associativos:
- 4. Discutir e deliberar quanto a alterações no estatuto da IGREJA;
- 5. Destituir os administradores:
- 6. Outros assuntos de interesse geral, que ao critério dos ocupantes dos cargos e órgãos citados no caput do presente artigo, justifiquem a convocação da Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 10° - A Diretoria é o órgão que representa juridicamente a IGREJA e será constituída por um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro, eleitos em eleição direta, pelos membros em pleno gozo dos seus direitos, para um mandato de quatro anos. São competências da Diretoria:

- Executar a parte espiritual definida pelo Ministro Religioso e ordenar os trabalhos e cultos bem como administrar, fazer uso e cuidar de todos os bens, móveis ou imóveis, que constituem o patrimônio da IGREJA, com o auxílio do Conselho Fiscal e dos demais membros;
- 2. Criar, dissolver e/ou desmembrar grupos de trabalhos espirituais que utilizem o espaço físico pertencente aa IGREJA;
- Encaminhar as decisões quanto á admissão de novos membros ou a aplicação de penalidades aos membros que pratiquem atos incompatíveis com os objetivos da IGREJA
- Tomar as providências necessárias ou angariar os recursos para a manutenção e/ou ampliação dependências para o melhor funcionamento dos trabalhos espirituais.
- Discutir, elaborar e, em conjunto com o Conselho Fiscal, aprovar o Regimento Interno.

§ ÚNICO: O cargo de presidência é vitalício.

Artigo 11º - É de competência do Presidente da IGREJA:

- 1. Representar a IGREJA em juízo e fora dele:
- Praticar todos os atos necessários à boa administração, tais como planejar, organizar, coordenar, comandar e controlar jurídica e administrativamente a IGREJA:
- Admitir e dispensar pessoal, contratar serviços e assinar contratos e outros papéis que exijam representação jurídica, comercial ou administrativa;
- 4. Ordenar as despesas da IGREJA;
- Apresentar trimestralmente ao Conselho Fiscal o balancete da IGREJA, demais contas e demonstrativos;
- Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinando cheques e outros documentos sempre em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro;
- 7. Convocar as reuniões da Diretoria;
- 8. Prover a IGREJA de todas as suas necessidades, e zelar pela sua integridade patrimonial;



ICP Brasil



- 9. Convocar e realizar as eleições para o Conselho Fiscal e Diretoria;
- 10. Estabelecer Conselho Editorial para a publicação de artigos e textos nas diversas formas de mídia, notadamente com relação ao site("home page") da IGREJA.

Artigo 12° - É de competência do Diretor Administrativo da IGREJA:

- 1. Fazer cumprir as determinações do Presidente da IGREJA;
- Manter um cadastro atualizado de todos os membros contribuintes e simpatizantes, com os dados pessoais e profissionais;
- Arquivar e manter em local seguro todos os documentos da IGREJA e cedê-los aos demais diretores quando solicitado;
- Receber e enviar correspondências quando solicitado pelo Presidente ou pelo Ministro Religioso;
- 5. Publicar editais;
- Secretariar as reuniões da Diretoria, lavrando as atas em livro próprio e promovendo o registro legal das mesmas e de outros documentos da IGREJA.

Artigo 13° - É de competência do Diretor Financeiro:

- 1. Arrecadar toda a receita da IGREJA;
- Abrir, movimentar, e encerrar contas bancárias, assinando chequese outros documentos sempre em conjunto com o Presidente;
- 3. Manter demonstrativos de arrecadação e despesas da IGREJA;
- 4. Elaborar fluxos de caixa;
- Apresentar demonstrativos financeiros quando solicitado peloPresidente ou pelo Conselho Fiscal;
- Prover a contabilidade com as informações necessárias para atenderaos dispositivos legais.
- 7. Outras atribuições que lhe forem concedidas pela Diretoria.

Artigo 14º - O Conselho Fiscal será constituido por três membros titulares, dos quais dois serão conselhereiros efetivos e um suplente, eleitos para um mandato de quatro anos.











Artigo 15° - Em caso de vacância do cargo de conselheiro fiscal, a vaga será preenchida pela Diretoria, que indicará um membro em pleno gozo dos seus direitos associativos, para complementação do mandato original.

Artigo 16º - O Conselho Fiscal reunir-se-á até 31 de março de cada ano.

Artigo 17º - É de competência do Conselho Fiscal:

- Analisar as contas, balancetes, balanços e planos de arrecadação e aplicação de recursos apresentados pela Diretoria da IGREJA, emitindo parecer técnico de forma a facilitar a tomada de decisões pela Assembleia Geral Ordinária de prestação de contas.
- 2. Apreciar e julgar os casos omissos neste estatuto.
- § 1º Poderão participar das reuniões do Conselho Fiscal, com direito a voz e direito a voto, os conselheiros suplentes e os membros da Diretoria.
- § 2º A critério do próprio Conselho Fiscal, poderão participar das suas reuniões outros membros e convidados, com direito a voz, mas sem direito a voto.
- § 3º Todos os atos do Conselho Fiscal serão registrados em livro de atas próprio cabendo ao Secretário comunicar por escrito ao Presidente da Diretoria as suas deliberações.

TÍTULO IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

Artigo 18º - São direitos e deveres dos membros:

- 1. Votar e ser votado:
- Cumprir o Estatuto Social, Regimento Interno e todas as normas e orientações emanadas dos poderes constituídos da IGREJA, inclusive quanto aos dízimos e ofertas.
- Receber as contas, balancetes, balanços e planos de arrecadação e aplicação de recursos apresentados pela Diretoria da IGREJA, de forma a facilitar a tomada de decisões pela Assembleia Geral que participar.

Artigo 19º - O patrimônio da Igreja será constituído:

- 1. Dos dízimos e ofertas dos membros;
- Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas, e, arrecadação feita pela Igreja, através de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em beneficio da Igreja;
- 3. Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos:









TÍTULO V – DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO FISCAL E DIRETORIA

- Artigo 20° O Presidente da IGREJA, no uso de suas atribuições, marcará e realizará as eleições para o Conselho Fiscal ou para a Diretoria, os quais serão eleitos pelo voto direto cabendo um voto a cada membro efetivo da IGREJA.
- Artigo 21° As eleições para o Conselho Fiscal e Diretoria serão realizadas a cada quatro anos.
- Artigo 22º As eleições serão marcadas com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, sendo que os candidatos aos cargos terão o prazo de 30 (trinta) dias para fazer o registro da candidatura, por requerimento encaminhado ao Ministro Religioso da Igreja.
- Artigo 23º O candidato à Diretoria deverá, no momento da inscrição, indicar a qual cargo deseja concorrer: Diretor Administrativo ou Diretor Financeiro.
- Artigo 24° Os registros de candidatos à Diretoria e Conselho Fiscal serão, previamente, analisados pelo Ministro Religioso (Pastor) e pelos Cooperadores do Ministério, que poderão vetar um ou mais nomes apresentados, justificando os motivos do veto.
- § 1º Somente membros efetivos da IGREJA poderão ser candidatos à Diretoria e Conselho Fiscal.
- § 2º Demais requisitos para candidatura serão elencados no Regimento Interno da IGREJA.
- Artigo 25° A eleição se dará em Assembleia Geral Extraordinária, para cada um dos cargos da Diretoria e para os cargos do Conselho Fiscal, da seguinte forma:
 - Será efetuada primeira votação, na qual os candidatos que obtiverem maioria absoluta dos votos serão considerados eleitos para os cargos;
 - No caso de um ou mais candidatos à Diretoria não alcançarem maioria absoluta, será realizado segundo escrutínio para preencher os cargos, com a participação dos dois candidatos mais votados em primeira votação;
 - No caso de um ou mais candidatos ao Conselho Fiscal não alcançarem maioria absoluta, será realizado segundo escrutínio para preencher os cargos restantes, com todos os candidatos que não forem eleitos em primeira votação;
 - Após a realização do segundo escrutínio, os candidatos mais votadosserão considerados eleitos.











- § 1º Os membros da Assembleia Geral deverão votar em apenas um candidato, para os cargos de Diretoria, e em três candidatos, para o Conselho Fiscal.
- § 2º O voto preenchido indevidamente poderá será anulado, parcialmente ou na sua totalidade.
- § 3º No caso de haver apenas um candidato para o cargo, admite-se eleição por aclamação, consultando-se, antes, a Assembleia Geral.

TÍTULO VI - DA EXTINÇÃO DA IGREJA

Artigo 26° - A IGREJA será extinta:

- Por decisão UNÂNIME dos membros legalmente convocados em assembleia geral, especialmente convocada para este fim deacordo com o Artigo 6°, § 3°, Letra B do presente estatuto;
- 2. Nos casos previstos em lei.
- 3. Por decisão do presidente.

Artigo 27º - Em caso de extinção todos os seus bens serão utilizados para quitação de dividas e o restante doados à entidade de reconhecida idoneidade, a critério do presidente que decidir pela extinção da IGREJA.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28° - Todo trabalho realizado pelos membros da IGREJA será voluntário, não sendo, em hipótese alguma, remunerado.

Artigo 29° - Eventual ajuda de custo ao Ministério será decidida pela Diretoria, sendo consultado, previamente, o Conselho Fiscal da IGREJA.

Artigo 30° - Os bens da IGREJA somente poderão ser utilizados para a consecução dos seus objetivos, determinados no Artigo 2° deste estatuto.

Artigo 31º - Constituem rendimentos da IGREJA:

- 1. Os dízimos e ofertas recebidos;
- Doações efetuadas por entidades públicas, pessoas jurídicas dedireito público ou privado ou por pessoas físicas;
- 3. Outros valores eventualmente recebidos.









Artigo 37º - O Ministro Religioso deverá indicar à Diretoria, após sua posse, membros da coletividade para servirem como Cooperadores do Ministério, assessorando-o na exposição da Palavra e na aplicação da disciplina.

§ Parágrafo Único: Os Cooperadores do Ministério poderão acumular outras funções, inclusive administrativas, a critério da Diretoria, desde que não sejam prerrogativas exclusivas do Ministro Religioso.

Artigo 38º - O mandato do Ministro Religioso será por tempo indeterminado, sendo objeto de referendo pelos membros, a cada Assembleia Geral Ordinária.

§ Parágrafo Único: No caso de vacância do cargo de Ministro Religioso, por qualquer motivo, seguir-se-á o seguinte procedimento:

- A Diretoria se reunirá, em caráter excepcional, para convocar Assembleia Geral Extraordinária a fim de convocar eleições para o cargo de Ministro Religioso, que deverão ser realizadas em até 30 dias da comunicação da decisão à Assembleia Geral;
- Serão definidos, previamente, os candidatos ao cargo, dando-se preferência ao atual Ministro Religioso e aos Cooperadores do Ministério, caso estes possuam aptidões compatíveis com o cargo;
- A eleição se dará em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim, com tantos escrutínios quantos forem necessários para que um dos nomes indicados para Ministro Religioso consiga da Assembleia Geral maioria absoluta dos votos;
- 4. O Ministro Religioso, em até 30 dias de sua eleição, indicará os nomes de seus Cooperadores à Assembleia Geral, que poderá apresentar objeções aos nomes propostos ou referendá-los, por aclamação.

Artigo 39° - O Ministro Religioso poderá será afastado do seu cargo caso forem comprovadas condutas incompatíveis com os objetivos da IGREJA ou com o proceder cristão, desde que por decisão em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para esse fim, com aprovação da maioria absoluta dos membros efetivos da IGREJA.

§ Parágrafo único - No caso de a Assembleia Geral rejeitar a permanência do Ministro Religioso, este será afastado, e novo Ministro Religioso será eleito no prazo de 30 dias, conforme o procedimento descrito no artigo 36 deste Estatuto.











TÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 40° - O presente Estatuto Social passará a vigorar a partir da sua aprovação em Assembleia Geral convocada para esse fim, devendo ser encaminhado para registro no competente Cartório de Registro de Títulos eDocumentos e Civil das Pessoas Jurídicas, imediatamente após a sua aprovação.

Artigo 41° - O Conselho Fiscal e a Diretoria terão o prazo de 90 (noventa) dias para adequar-se as modificações ora aprovadas e que forem de sua competência, principalmente no tocante a elaboração do Regimento Interno.

Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de constituição da IGREJA EVANGÉLICA JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA, realizada na data de 15 de fevereiro de 2022, de acordo com a Constituição Federal da Republica Federativa do Brasil, Lei 10.406 de 2002, Novo Código Civil Brasileiro em demais legislação vigente, consoante com a matéria.

Cuiabá, MT - 15 de fevereiro de 2022.

Marceto da Rosa Vieira

Présidente

Thiago Arrais de Carvalho OAB/MT 15.109



TABELIONATO & REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS Av. Gettilio Varges, 141 - Culsbiantt - Fonet (box65) 3053-600 - Fax: (box65) 3 Tabeliditionibicaciona: (sigida Alles Forestra Bertion www.primisrooficio.com.br - e-melt registro@primeirooficio.com b

PESSOA JURIDICA - O.S. 649635

Certifico que este documento e parte integrante do

Registro nº 39618, datado de 11/08/2

Em testemunho frampo da verdade

Renir Aparecida dos Santos - Tabelia Substituta







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.531.172/0001-55 MATRIZ | | | DATA DE ABERTURA 11/08/2022 | |
|---|--|--------------------------|--|--|
| NOME EMPRESARIAL IGREJA EVANGELICA JE | SUS E O CAMINHO, A VERDADE E A VID | A | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO | (NOME DE FANTASIA) | | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 94.91-0-00 - Atividades d | DADE ECONÔMICA PRINCIPAL e organizações religiosas ou filosóficas | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATI Não informada | /IDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS | | | |
| código e descrição da natu 322-0 - Organização Reli | | | | |
| LOGRADOURO AV IPIRANGA | | COMPLEMENTO | | |
| 78.032-150 | | UNICÍPIO UIABA | UF M T | |
| ENDEREÇO ELETRÓNICO MORAESESANTOS@HO | | ELEFONE 55) 9659-2342 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ | /EL (EFR) | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 1/08/2022 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST | RAL. | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL | | | ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/12/2022 às 11:28:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



